PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 270 **/2026**

Considerando que a proteção e o bem-estar animal constituem dever do Poder Público e da coletividade, nos termos da Constituição Federal, especialmente quanto à vedação de práticas que submetam animais à crueldade;

Considerando o crescente número de animais em situação de abandono nas áreas urbanas do Município de Salvador, realidade que demanda políticas públicas permanentes de acolhimento, cuidado, controle populacional e adoção responsável;

Considerando que o Jardim Botânico de Salvador é equipamento público municipal da Prefeitura de Salvador, situado na Avenida São Rafael, s/n, no bairro de São Marcos, reconhecido como importante área de estudo, manutenção e conservação da Mata Atlântica na capital baiana;

Considerando que a utilização planejada, delimitada e ambientalmente compatível de área de apoio no Jardim Botânico de Salvador pode viabilizar estrutura temporária de triagem, acolhimento transitório e encaminhamento de animais em situação de rua, sem prejuízo das atividades de pesquisa, conservação, educação ambiental, visitação pública e proteção das coleções vivas;

Considerando que espaços modulares, reversíveis, de baixo impacto e tecnicamente adequados podem contribuir para assistência básica, identificação, vacinação, vermifugação, castração programada, adoção responsável e educação ambiental, observadas as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de proteção à biodiversidade aplicáveis;

Considerando que animais em situação de rua permanecem expostos à fome, maus-tratos, acidentes, doenças e reprodução descontrolada, ocasionando impactos sanitários, ambientais e sociais que exigem resposta integrada do Município;

Considerando que a implantação de espaço de acolhimento temporário no Jardim deverá observar critérios técnicos rigorosos, com delimitação física adequada, controle de acesso, manejo sanitário, prevenção de zoonoses, destinação correta de

resíduos, controle de ruídos, preservação das áreas verdes, segurança dos usuários, proteção da fauna silvestre e compatibilidade com as atividades recreativas, esportivas, culturais e ambientais desenvolvidas no equipamento;

Considerando que a proposta não se confunde com abrigo permanente ou ocupação irregular do espaço público, mas com a criação de estrutura transitória, planejada, supervisionada e voltada ao atendimento inicial de animais em situação de abandono, até seu encaminhamento para castração, tratamento, lar temporário ou adoção responsável;

Considerando, ainda, que a proposta está alinhada ao conceito de saúde única, integrando proteção animal, saúde pública, educação ambiental, conservação da biodiversidade, preservação dos espaços públicos e responsabilidade socioambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para utilização planejada de área delimitada do Jardim Botânico de Salvador, na criação de espaço de acolhimento temporário para animais em situação de rua.

Salvador, 26 de maio de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR